



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

**CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, SUPLENTE E EXCEDENTES RELACIONADOS NA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO UFS 2019 – SISU/MEC 2019.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o Edital 46/2018/PROGRAD, torna público que estão convocados para Pré-Matrícula Institucional os candidatos Aprovados e Suplentes constantes da Lista de Espera do Processo Seletivo UFS 2019 – SISU/MEC 2019.1, nas formas e de acordo com os dispositivos a seguir elencados:

**DA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**

1. Os candidatos convocados na Lista de Espera serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas existentes no Curso/Turno/Campus e Demanda escolhidos, seguindo a denominação especificada abaixo:
  - 1.1. **Aprovados** – candidatos aprovados até o limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda.
  - 1.2. **Suplentes** – candidatos com classificação posterior a dos Aprovados e que participam da Lista de Espera em uma quantidade igual a 4 (quatro) vezes o limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda.
  - 1.3. **Excedentes** – candidatos com classificação posterior a dos Suplentes.
    - 1.3.1. Visando eventuais desistências, para cada Demanda sem vagas restantes em um Curso/Turno/Campus, serão convocados 4 (quatro) candidatos, todos eles na condição de Suplentes.
2. Todos os candidatos na situação de Aprovados e Suplentes deverão seguir os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula previstos neste Edital.
3. O candidato na situação de Excedente só deverá comparecer para entrega da documentação e consequente Pré-Matrícula quando e se ele passar à condição de Aprovado, convocado em uma das relações que serão publicadas em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a partir de 25/02/2019.
4. Os candidatos convocados com status de Suplente farão pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já pré-matriculado(s) na Chamada Regular ou de candidato Aprovado da Lista de Espera, obedecendo sempre a ordem de classificação.
5. O fato do nome de um candidato Suplente ou Excedente constar entre os selecionados na Lista de Espera, não lhe assegura o direito à Confirmação de Matrícula, apenas o habilita para concorrer às vagas restantes, ficando sua Pré-Matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.
6. Serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas restantes os candidatos Aprovados e Suplentes que não comparecerem nos dias, locais e horários estabelecidos neste Edital para a entrega da documentação de pré-matrícula.
7. **A relação dos Aprovados, Suplentes e Excedentes da Lista de Espera do Processo Seletivo UFS 2019 – SISU/MEC 2019.1 será disponibilizada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) no dia 11 de fevereiro de 2019.**

**DA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NA LISTA DE ESPERA**

8. A Pré-Matrícula dos candidatos Aprovados e Suplentes do Processo Seletivo UFS 2019 – SISU/MEC 2019.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo e obedecendo ao disposto no Edital Nº 46/2018/PROGRAD, no Edital SESU/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018, na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e todas as suas respectivas alterações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

- 8.1. Primeira etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato nos dias, locais e horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, para entrega da documentação exigida dentro da Demanda que está concorrendo, conforme disciplina o **Anexo II** deste Edital.
- 8.2. Segunda etapa – Confirmação da matrícula:** destina-se à apresentação do candidato Aprovado para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula a ser publicado em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br).
- 9.** O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2018 deve entregar declaração da escola, conforme modelo do **Anexo III**, atestando que ele é provável formando do Ensino Médio, o que possibilitará pactuar, em termo específico, um prazo para entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.
- 10.** O candidato Aprovado ou Suplente que não comparecer à Pré-Matrícula Institucional obedecendo o **item 8** deste Edital ou que, mesmo comparecendo, não apresentar os documentos em obediência ao **Anexo II** do presente Edital, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com a Lista de Espera.
- 10.1.** Na etapa de Pré-Matrícula, na falta do candidato, será aceita a apresentação e entrega de documentos por:
- 10.1.1.** Pai ou mãe, no caso de menor de 18 anos;
- 10.1.2.** Pessoa devidamente constituída para este fim, por meio de instrumento simples de procuração com poderes específicos.
- 10.2.** Para os casos do **item 10.1**, será necessário apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos de identificação oficiais do representante, entregar fotocópias desses e obedecer ao **Anexo II** deste Edital, sabendo que o candidato arcará com consequências de eventuais erros de seu representante.
- 11.** A conclusão da Matrícula Institucional do candidato somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no **item 8**.
- 12.** Se o número de candidatos Aprovados para um dado curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas, serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda, de ter cursado todo o Ensino Médio na rede pública de ensino e de ser Pessoa com Deficiência (PcD).
- 13.** Para acompanhar a documentação prevista no **Anexo II** do presente Edital, a Universidade disponibiliza os modelos constantes nos anexos IV a IX deste edital.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA**

- 14.** Estão convocados para a Pré-Matrícula todos os **candidatos Aprovados e Suplentes da Lista de Espera**, que deverão dirigir-se aos locais, nos dias e horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, de posse dos documentos elencados no **Anexo II** do presente Edital.
- 15.** O candidato convocado por uma das vagas que exija comprovação de renda ou condição de deficiente, antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica - para efetivação da Pré-Matrícula Institucional, deverá se apresentar, conforme cronograma e locais do **Anexo I**, aos seguintes postos:
- 15.1. Demandas L1, L2, L9, L10** - Posto de atendimento da DCV, para entregar a documentação exigida (**Anexo II**) para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.
- 15.2. Demandas L9, L10, L13, L14, V1751** - Posto de atendimento da Comissão de Análise de Laudos Médicos, para entregar a documentação exigida para comprovação da sua deficiência com base na Lei Federal nº 13.146/2015, na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União de 2009, nos Decretos nº 3.298/1999, 5.296/2004 e 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
- 16.** A análise de que trata o **subitem 15.2**, ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de **documento de identidade original**, dos **exames necessários à comprovação da deficiência declarada e do Laudo Médico**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

**legível** (original ou cópia autenticada), expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital 46/2018/PROGRAD, no qual conste: a) a espécie e o tipo/grau/nível de deficiência conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, b) a provável causa da deficiência, e, c) a assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do mesmo

- 16.1.** No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.
- 16.2.** Após apresentação de original e cópia dos exames e laudos médicos apresentados pelo candidato, a Comissão de Análise de Laudos Médicos autorizará o encaminhamento do candidato ao posto de atendimento do DAA, a fim de que realize a entrega dos documentos para Pré-Matrícula Institucional elencados no Anexo II deste Edital, ficando pendente a análise do enquadramento ou não para a vaga pretendida.
  - 16.2.1.** Se a análise concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, com vistas à legislação pertinente, o parecer da Comissão será pelo enquadramento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e a Pré-Matrícula restará efetivada.
  - 16.2.2.** Se a análise da referida Comissão for inconclusiva, sua documentação será encaminhada à Junta Oficial em Saúde, que informará dia e horário para ser realizada Perícia Médica, ficando a PROGRAD responsável pela notificação do candidato.
  - 16.2.3.** Caso necessário, a Junta Oficial em Saúde poderá solicitar novos exames.
  - 16.2.4.** Ao indeferimento pela Junta Oficial em Saúde, cabe recurso em até 48h após a notificação ao candidato, por meio de abertura de Processo Administrativo destinado à PROGRAD.
  - 16.2.5.** Se mantido o indeferimento, a Pré-Matrícula do candidato será cancelada.

**DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS SUPLENTES E EXCEDENTES**

- 17.** À medida que forem surgindo vagas decorrentes de desistências de candidatos, estas serão automaticamente ocupadas pelos Suplentes que realizaram a Pré-Matrícula Institucional.
  - 17.1.** Após a chamada de todos os Suplentes para um dado Curso/Turno/Campus e Demanda, serão convocados os Excedentes para o preenchimento das vagas que porventura surgirem.
- 18.** No dia 25/02/2019 será publicada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a 1ª Relação de Candidatos que Passaram da Condição de Suplente ou Excedente para Aprovado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação desta e de outras eventuais relações.
  - 18.1.** Caso haja necessidade e visando preencher vagas decorrentes de desistências posteriores, será publicada em 11/03/2019 uma 2ª Relação de Candidatos que Passaram da Condição de Suplente ou Excedente para Aprovado.
- 19.** O candidato Suplente ou Excedente das Demandas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14, se não classificado nessa condição, continuará concorrendo a uma vaga restante da Ampla Concorrência, enquanto o candidato Suplente ou Excedente da vaga da Ampla Concorrência, por curso, para Pessoas com Deficiência (Demanda V1751), caso não seja classificado nessa Demanda, continuará concorrendo de acordo com os critérios acima mencionados.
- 20.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas nas Demandas, aquelas restantes serão preenchidas da seguinte forma:
  - 20.1.** As vagas remanescentes da Demanda L10 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L2 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L9.
  - 20.2.** As vagas remanescentes da Demanda L2 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L9.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

- 20.3. As vagas remanescentes da Demanda L9 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L1; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas, aos candidatos da Demanda L2 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L14.
- 20.4. As vagas remanescentes da Demanda L1 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L9; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas aos candidatos da Demanda L2 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L14.
- 20.5. As vagas remanescentes da Demanda L14 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L6 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L13.
- 20.6. As vagas remanescentes da Demanda L6 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L14 e, restando vagas, aos candidatos da Demanda L13.
- 20.7. As vagas remanescentes da Demanda L13 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L5; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L14; restando vagas, aos candidatos da Demanda L6; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas, aos candidatos da Demanda L2; restando vagas, aos candidatos da Demanda L9 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L1.
- 20.8. As vagas remanescentes da Demanda L5 serão ofertadas aos candidatos da Demanda L13; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L14; restando vagas, aos candidatos da Demanda L6; restando vagas, serão ofertadas aos candidatos da Demanda L10; restando vagas, aos candidatos da Demanda L2; restando vagas, aos candidatos da Demanda L9 e, ainda restando vagas, aos candidatos da Demanda L1.
- 20.9. As vagas remanescentes da Demanda V1751 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
- 20.10. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos **subitens 20.1 a 20.8**, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
21. São de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas; caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente à opção realizada no ato da inscrição ou seja constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.
22. Decorridos 17 (dezessete) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não será feita ocupação de vagas de desistentes; já aqueles matriculados após o início do período letivo estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 07 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

**ANEXO I**

**1. CRONOGRAMA COM LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA OS CURSOS DA UFS NA LISTA DE ESPERA DO SISU**

**1.1 CURSOS DOS CAMPI DE SÃO CRISTÓVÃO, DA SAÚDE/ARACAJU E DE LARANJEIRAS.**

**ATENÇÃO!** TODOS OS POSTOS DE ATENDIMENTO SE ENCONTRAM NO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO, anexo ao hall do Centro de Vivência da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

<b>13 de fevereiro de 2019 – Quarta-feira – Das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Administração – Bacharelado (noturno)	20762
Administração – Bacharelado (vespertino)	20762
Arqueologia – Bacharelado (vespertino)	99452
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	99444
Artes Visuais – Licenciatura (vespertino)	80419
Astronomia – Bacharelado (vespertino)	1158648
Biblioteconomia e Documentação – Bacharelado (noturno)	116194
Ciência da Computação – Bacharelado (vespertino)	317
Ciências Atuariais – Bacharelado (noturno)	116192
Ciências Biológicas – Bacharelado (matutino)	20190
Ciências Biológicas – Licenciatura (noturno)	327
Ciências Biológicas – Licenciatura (vespertino)	327

<b>13 de fevereiro de 2019 – Quarta-feira – Das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Ciências Contábeis – Bacharelado (noturno)	306
Ciências da Religião – Licenciatura (noturno)	1182902
Ciências Econômicas – Bacharelado (noturno)	20764
Ciências Econômicas – Bacharelado (vespertino)	307
Ciências Sociais – Bacharelado (vespertino)	318
Cinema e Audiovisual – Bacharelado (vespertino)	1457514
Dança – Licenciatura (matutino)	99446
Design – Bacharelado (noturno)	1108064
Direito – Bacharelado (noturno)	308
Direito – Bacharelado (vespertino)	308
Ecologia – Bacharelado (matutino)	1109547

<b>14 de fevereiro de 2019 – Quinta-feira – Das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Educação Física – Bacharelado (matutino)	99423
Educação Física – Licenciatura (vespertino)	101666
Enfermagem – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	302
Engenharia Agrícola – Bacharelado (matutino)	1108065
Engenharia Agrônômica – Bacharelado (matutino)	319
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado (matutino)	1108066
Engenharia Civil – Bacharelado (vespertino)	294
Engenharia de Alimentos – Bacharelado (matutino)	40149
Engenharia de Computação – Bacharelado (vespertino)	116188
Engenharia de Materiais – Bacharelado (vespertino)	99402



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

<b>14 de fevereiro de 2019 – Quinta-feira – Das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Engenharia de Pesca – Bacharelado (vespertino)	99409
Engenharia de Petróleo – Bacharelado (matutino)	1109548
Engenharia de Produção – Bacharelado (vespertino)	99416
Engenharia Elétrica – Bacharelado (matutino)	116220
Engenharia Eletrônica – Bacharelado (matutino)	80418
Engenharia Florestal – Bacharelado (matutino)	49673
Engenharia Mecânica – Bacharelado (matutino)	99400
Engenharia Química – Bacharelado (matutino)	295
Estatística – Bacharelado (noturno)	22046
Farmácia – Bacharelado (vespertino)	98609
Filosofia – Licenciatura (noturno)	326

<b>15 de fevereiro de 2019 – Sexta-feira – Das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Física – Bacharelado (vespertino)	20767
Física – Licenciatura (noturno)	20768
Física Médica – Bacharelado (vespertino)	49512
Fisioterapia – Bacharelado (matutino)	99411
Fonoaudiologia – Bacharelado (matutino)	99413
Geografia – Bacharelado (matutino)	310
Geografia – Licenciatura (matutino)	328
Geografia – Licenciatura (noturno)	328
Geologia – Bacharelado (matutino)	99408
História – Licenciatura (matutino)	311
História – Licenciatura (noturno)	329

<b>15 de fevereiro de 2019 – Sexta-feira – Das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Jornalismo – Bacharelado (matutino)	80420
Letras Espanhol – Licenciatura (noturno)	80885
Letras - Inglês – Licenciatura (noturno)	80886
Letras - Língua Portuguesa – Licenciatura (matutino)	80877
Letras - Língua Portuguesa – Licenciatura (noturno)	80877
Letras - Português e Espanhol – Licenciatura (vespertino)	99426
Letras - Português e Francês – Licenciatura (noturno)	80899
Letras - Português e Inglês – Licenciatura (matutino)	80896
Matemática – Bacharelado (vespertino)	321
Matemática – Licenciatura (noturno)	297
Matemática – Licenciatura (vespertino)	297

<b>18 de fevereiro de 2019 – Segunda-feira – Das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Matemática Aplicada e Computacional – Bacharelado (vespertino)	1182904
Medicina – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	303
Medicina Veterinária – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108067
Museologia – Bacharelado (matutino)	99450
Nutrição – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	99404
Odontologia – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	304
Pedagogia – Licenciatura (noturno)	315



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

Pedagogia – Licenciatura (vespertino)	315
Psicologia – Bacharelado (vespertino)	52852
Publicidade e Propaganda – Bacharelado (vespertino)	1457515

<b>18 de fevereiro de 2019 – Segunda-feira – Das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Química – Bacharelado (vespertino)	322
Química – Licenciatura (noturno)	20782
Química Industrial (matutino)	299
Relações Internacionais – Bacharelado (vespertino)	116324
Secretariado Executivo – Bacharelado (noturno)	99418
Serviço Social – Bacharelado (noturno)	64064
Sistemas de Informação – Bacharelado (noturno)	99406
Teatro – Licenciatura (noturno)	1316062
Turismo – Bacharelado (vespertino)	99420
Zootecnia – Bacharelado (matutino)	94033

<b>19 de fevereiro de 2019 – Terça-feira – Das 08h às 12h e das 13h às 17h</b>	
<b>Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores</b>	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD

**1.2 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO – ITABAIANA**

**ATENÇÃO!** TODOS OS POSTOS SE ENCONTRAM NO AUDITÓRIO DO CAMPUS, Bloco C, Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana - SE.

<b>13 de fevereiro de 2019 – quarta-feira – das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Administração – Bacharelado (noturno)	95033
Ciências Biológicas – Licenciatura (vespertino)	95037

<b>13 de fevereiro de 2019 – quarta-feira – das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Ciências Contábeis – Bacharelado (noturno)	95044
Física – Licenciatura (noturno)	95050

<b>14 de fevereiro de 2019 – quinta-feira – das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Geografia – Licenciatura (vespertino)	95051
Letras - Língua Portuguesa – Licenciatura (noturno)	95053

<b>14 de fevereiro de 2019 – quinta-feira – das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Matemática – Licenciatura (vespertino)	95055
Pedagogia – Licenciatura (noturno)	95057

<b>15 de fevereiro de 2019 – sexta-feira – das 08h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Química – Licenciatura (matutino)	95059
Sistemas de Informação – Bacharelado (matutino)	95017

<b>19 de fevereiro de 2019 – terça-feira – das 08h às 12h e das 13h às 17h</b>	
<b>Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores</b>	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

**1.3 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO – LAGARTO**

**Posto da DCV:** Divisão Acadêmica, Prédio Departamental, Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, Av. Universitária Marcela Déda Chagas, 13, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto – SE.

**Comissão de Análise de Laudos Médicos:** Divisão Acadêmica, Prédio Departamental, Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, Av. Universitária Marcela Déda Chagas, 13, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto – SE.

**Posto do DAA:** Laboratório de Informática, Prédio Departamental, Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, Av. Universitária Marcela Déda Chagas, 13, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto – SE.

<b>13 de fevereiro de 2019 – quarta-feira – das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Enfermagem – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108149
Medicina – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108153

<b>13 de fevereiro de 2019 – quarta-feira – das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Farmácia – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108154
Fisioterapia – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108163

<b>14 de fevereiro de 2019 – quinta-feira – das 8h às 12h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Fonoaudiologia – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108170
Nutrição – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108158

<b>14 de fevereiro de 2019 – quinta-feira – das 13h às 17h</b>	
<b>Curso</b>	<b>Código INEP</b>
Odontologia – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108167
Terapia Ocupacional – Bacharelado (integral: matutino/vespertino)	1108172

<b>19 de fevereiro de 2019 – terça-feira – das 08h às 12h e das 13h às 17h</b>	
<b>Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR E ENTREGAR NA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- PARA CONFERÊNCIA DAS FOTOCÓPIAS QUE SERÃO ENTREGUES, DEVEM SER APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADOS, SEM CORTES OU RASURAS QUE PREJUDIQUEM SUA DIGITALIZAÇÃO E LEITURA, NA QUANTIDADE INFORMADA PARA CADA CASO.
- Todas as fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, **INCLUSIVE OS CARIMBOS**, em papel tamanho A4 e sem rasuras. Analise o verso ou o interior de cada documento, que pode conter dados para incluir nas cópias.
- Cópias da certificação ou do histórico de conclusão de Ensino Médio, ou de curso equivalente, poderão ser enviadas às Instituições que expediram os documentos, para confirmação de autenticidade.
- A declaração exigida no **item 10** deste Edital deve conter toda a redação do **Anexo III**, principalmente a relação das escolas cursadas em cada ano de aprovação no ensino médio.
- Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Pré-Matrícula Institucional, preencher e assinar declaração de que não está matriculado em curso de graduação de qualquer outra instituição pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

**DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS**

- 1) Uma fotografia (3x4) recente (com o nome do candidato escrito no verso);
- 2) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (duas cópias);
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tre-se.jus.br> (uma via. Justificativa não será aceita);
- 4) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (candidato do sexo masculino, uma cópia);
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- 6) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (uma cópia);
- 7) CPF (uma cópia).

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 1) Documento de identidade original;
- 2) Exames necessários à comprovação da deficiência declarada (No caso de RX, o laudo do exame. Uma cópia);
- 3) Laudo Médico legível (uma cópia), expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital 46/2018/PROGRAD, no qual conste:
  - a) A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - b) A provável causa da deficiência; e
  - c) A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do mesmo.

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA**

- 1) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo IV** deste edital;
- 2) **Uma cópia do RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive mais uma cópia do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- 3) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir:**
  - **SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**
    - a) Cópia dos Contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - b) Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; ou
    - c) Cópia do contrato de prestação vigente; ou
    - d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - f) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
    - g) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
    - h) Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - **SE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**
    - a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; ou
    - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
    - e) Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**
    - a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexos VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)** ; ou
    - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
    - c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
    - d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

---

- CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE ONTÉM RENDA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:
  - a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**.
- CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:
  - a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como se tem mantido, conforme **Anexo VIII-A (membro da família)** ou **VIII-B (candidato)**.
- SE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
  - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; ou
  - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
  - c) Extratos bancários informando o crédito efetuado pelo INSS.
- SE PRODUTORES RURAIS:
  - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
  - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
  - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
  - d) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
  - e) Notas fiscais de vendas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o estudante \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, está concluindo o Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2018.

Declaro ainda que o estudante acima referenciado cursou todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual ou municipal de ensino, conforme relaciono por ano de aprovação, abaixo:


\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Cidade                      UF      dia      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Escola

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, Código/Curso \_\_\_\_\_, Demanda \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





## ANEXO V-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS2019 - SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

(        )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2018, ano-calendário de 2017, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
 Cidade                      UF      dia      mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

## ANEXO VI-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS2019 – SISU2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VI-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS2019 – SISU2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

## ANEXO VII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS2019 – SISU2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

## ANEXO VII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS2019 – SISU2019.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_(mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_(mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_(mês) /2018: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

## ANEXO VIII-A

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

## MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 -SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VIII-B

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

## MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 - SISU 2019.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato